LEI Nº 969/2021, de 15 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de imóvel pertencente ao Município para a AMESFI, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipalde Medianeira autorizado a proceder a doação do imóvel, de propriedade do Município, denominado Lote Urbano nº 07A, da Quadra nº 159, com área de 950,00m², situado no Bairro Napzaré, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca, conforme a Matrícula nº 42.505, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira - PR, à AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, CNPJ 00.883.367/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Minas Gerais, 1210, Bairro Nazaré, na Cidade de Medianeira-PR, avaliado em R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 010/2021, da Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 288/2020.
Parágrafo único. A Entidade é declara de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 35/1995, de 19 de dezembro de 1995.

Art. 2º A doação se destina a construção de uma quadra esportiva coberta.
§ 1º Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos do que preceitua o art. 12 combinado com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, haja vista o relevante interesse público.
§ 2º A doação será revertida ao patrimônio do Município na hipótese de extinção da sociedade, da não utilização do bem doado para atendimento do interesse público e social descrito no art. 1º e/ou a não conclusão das obras no prazo de até 05 anos da data da efetiva doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 15 de outubro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito